

DEPARTAMENTO DE PROFILOXIA DA LEPRO

VERBA N.º 191

Pessoal

8.41.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
051		— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	1.600.000
8.41.1	1	— Pessoal Variável	
	15	— Gratificações	
151		— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	1.000.000

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS

VERBA N.º 193

Pessoal

8.41.0	0	— Pessoal Fixo	
	04	— Diárias e ajudas de custo	
040		— Diárias	301.373

TOTAL DAS REDUÇÕES 2.551.373

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.339, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 18.027.456,00 (dezoito milhões, vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

Cr\$

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N.º 176

Pessoal

8.42.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
106		— Salário-família	5.500.000
	11	— Vantagens diversas	
114		— Vantagem funcional	1.500.000
117		— Adicional por tempo de serviço	7.000.000
	15	— Gratificações	
151		— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	1.000.000

INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"

VERBA N.º 184

Pessoal

8.42.1	1	— Pessoal Variável	
	11	— Vantagens diversas	
114		— Vantagem funcional	500.000
117		— Adicional por tempo de serviço	2.500.000

VERBA N.º 185

Material e Serviços

8.42.4	4	— Despesas Diversas	
	41	— Utilidades contratuais	
416		— Taxas sobre próprios do Estado	27.456

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.027.456

Artigo 2.º — Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Cr\$

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N.º 176

Pessoal

8.42.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
101		— Mensalistas	5.000.000
102		— Diaristas	10.000.000

INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"

VERBA N.º 184

Pessoal

8.42.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
101		— Mensalistas	2.000.000

VERBA N.º 185

Material e Serviços

8.42.4	4	— Despesas Diversas	
	41	— Utilidades contratuais	
411		— Aluguéis de imóveis	27.456

TOTAL DA REDUÇÕES 18.027.456

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA 1

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	011	— Vencimentos de cargos	4.379.520
	013	— Quartas ou sextas partes	81.996
	017	— Adicional por tempo de serviço	58.400

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
109		— Contratados	3.000.440

VERBA 2

Material e Serviços

8.31.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
209		— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	4.260.000
	21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	

210		— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	3.600.000
25		— Bibliotecas e museus	
253		— Bibliotecas	600.000

8.31.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de escritório	
300		— Artigos de escritório e de desenho, impressos e paparia	600.000
	31	— Custeio, manutenção e conservação	
304		— Veículos, semoventes e arreamentos	100.900

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos Gerais	
401		— Refeições, café e lanches	544.000
402		— Lavagem de roupas	18.900
403		— Serviços de limpeza	93.000
404		— Jornais, radiodifusão, publicidade e encadernações	300.000
42		— Serviços de conservação e manutenção	
424		— Veículos e arreamentos	700.000
44		— Estímulo e fomento em geral	
447		— Troféus e medalhas	50.000
45		— Serviços especiais	
450		— Serviços especiais	510.900
45		— Assistência e previdência social	
462		— Quotas a instituições de previdência e assistência social	367.644

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Suplementação feita na Verba n.º 344 — 8.31.4 — 493-16 pelo Decreto n.º 44.317, de 30-12-64.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.341, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo um crédito de Cr\$ 4.470.000 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA 1

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	1.678.650
	011	— Vencimentos de cargos	17.870
	012	— Funções gratificadas	23.314
	013	— Quartas ou sextas partes	27.977
	017	— Adicional por tempo de serviço	

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	1.419.280
	100	— Contratados	936.740
	101	— Mensalistas	53.400
	106	— Salário-família	
	11	— Vantagens diversas	5.522
	110	— Auxílio para diferença de caixa	17.482
	114	— Vantagem funcional	27.924
	117	— Adicional por tempo de serviço	
	15	— Gratificações	
152		— Pela prestação de serviços extraordinários	137.905

VERBA 2

Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	48	— Assistência e previdência social	
482		— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	123.936

Total da suplementação 4.470.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita a verba n.º 344 — 8.31.4 — 493-16 do orçamento do Estado pelo Decreto n.º 44.251, de 18-12-64, nos termos do disposto no artigo 1.º, item I, da Lei n.º 8.443, de 3-12-1964.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 158.557.000 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), suplementar às seguintes Verbas do seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 42.041, de 9 de janeiro de 1964:

§ 1.º — REITORIA

TÍTULO 1

a) Despesas da Reitoria

VERBA N.º 1

Pessoal

8.30.0	0	— Pessoal Fixo	
	03	— Prêmios	
087		— Vantagem pecuniária de licença-prêmio	8.600.000
	b)	— Encargos Gerais da Universidade	
	VERBA N.º 3	Material e Serviços	

8.30.0	1	— Despesas Diversas	
	48	— Assistência e Previdência Social	
482		— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	20.766.000

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N.º 9

Pessoal

8.31.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e Remunerações	
	011	— Vencimentos de cargos	4.202.000
	014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	4.000.000
	017	— Adicional por tempo de serviço	2.900.000

8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	10	— Extranumerários	
	100	— Contratados	2.600.000
	101	— Mensalistas	5.000.000
	11	— Vantagens Diversas	
	114	— Vantagem funcional	3.020.000
	117	— Adicional por tempo de serviço	1.300.000
	15	— Gratificações	